PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx) 44-3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

# LEI Nº 747/2009

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2009, AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º_____
Folha N.º_____
Em_____/_____/_____

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

# L E I

Artigo 1º -Autoriza o Poder Executivo a conceder abono, aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, no valor do saldo existente na conta FUNDEB 60% em 31 de Dezembro de 2009, e também o saldo da Receita a Receber dos recursos do Fundeb adiantado até o dia 10 de Janeiro de 2010, caso não seja atingido os 60% em 31 de Dezembro de 2009.

Parágrafo Único:- O saldo total de que trata este caput deste artigo será rateado entre os participantes em partes iguais para cada um dos contemplados, respeitada a efetiva dedicação ao Magistério.

Artigo 2º- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL